



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## PROPOSTA CONFEA-CCEEf Nº 5/2026

**Processo:** 00.003180/2026-29

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 05/2026 CCEEf: Alteração do art. 10 da Resolução nº 218, de 1973.

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

|                                                    |                                                                                                        |                                                                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>Temas</b><br>art. 2º da Resolução nº 1.012/2005 |                                                                                                        | Exercício e atribuições profissionais                                    |
|                                                    |                                                                                                        | II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas                    |
|                                                    | x                                                                                                      | III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais |
|                                                    |                                                                                                        | IV – Responsabilidade técnica e ética profissional                       |
| <b>Assunto</b>                                     | Alteração do art. 10 da Resolução nº 218, de 1973.                                                     |                                                                          |
| <b>Proponente</b>                                  | CCEEf                                                                                                  |                                                                          |
| <b>Destinatário</b>                                | CONFEA-CEEP                                                                                            |                                                                          |
| <b>Item do Plano de Ação</b>                       | Item 1.1 (Plano plurianual - atualização de legislação profissional) e 7.1 (Atualização da Res 218/73) |                                                                          |

Os membros da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal - CCEEf dos Creas, reunidos em Brasília/DF, em sua 2ª Reunião Ordinária no período de 20 a 22 de maio de 2026, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

A Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia discrimina as atividades das diferentes modalidades pertencentes ao sistema, dentre elas as da Engenharia Florestal em seu artigo 10. Entretanto, por ser do ano 1973, encontra-se muito defasada.

“Art. 10. Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do art. 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.”

**b) Proposição:**

Atualizar o art. 10º da Resolução nº 218/1973 do Confea, conforme anexo (SEI 1566829).

**c) Justificativa:**

Nestes 53 anos, houve muitas mudanças no escopo das atividades executadas pela Engenharia Florestal, fato que gera a necessidade de atualização.

Com o avanço tecnológico surgiram novas atividades, novos equipamentos, novas metodologias e novas áreas de atuação em todos os segmentos profissionais, em especial no segmento florestal. Tal avanço exige que os profissionais da área florestal tenham as suas novas atribuições asseguradas legalmente, de acordo as matrizes curriculares, ementários e cargas horárias hoje cursadas nas instituições de ensino.

Considerando as novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), propostas em 2025, e submetidas ao MEC através do processo nº 23.001.996/2026-13.

Considerando que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia é quem discrimina as atividades e atribuições das diferentes modalidades pertencentes ao sistema, dentre elas as da Engenharia Florestal no artigo 10º, da resolução 218, do ano 1973.

Considerando as atividades descritas no MANUAL NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA FLORESTAL em sua atual versão ([Manual de Fiscalização da Engenharia Florestal\\_A5.indd](#)).

Considerando, a missão principal do Sistema Confea/Crea, de proteger a sociedade.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA;

Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

Resolução nº 1.073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que dispõe sobre atribuições profissionais;

Art. 21, inciso 3º da Resolução 1.034/2011;

Novas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Engenharia Florestal - Resolução nº 3/2006;

Código Florestal Brasileiro - Lei nº 12.651/2012.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar à CEEP para análise e deliberação.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

| CREA    | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | OBSERVAÇÃO           |
|---------|-----|-----|-----------|----------------------|
| Crea-AC | x   |     |           |                      |
| Crea-AL |     |     |           |                      |
| Crea-AM |     |     |           |                      |
| Crea-AP |     |     |           | Coordenou a reunião. |
| Crea-BA | x   |     |           |                      |
| Crea-CE |     |     |           |                      |
| Crea-DF |     |     |           |                      |
| Crea-ES | x   |     |           |                      |
| Crea-GO |     |     |           |                      |

|                                 |   |  |  |  |
|---------------------------------|---|--|--|--|
| Crea-MA                         |   |  |  |  |
| Crea-MG                         | X |  |  |  |
| Crea-MS                         |   |  |  |  |
| Crea-MT                         |   |  |  |  |
| Crea-PA                         | X |  |  |  |
| Crea-PB                         |   |  |  |  |
| Crea-PE                         | X |  |  |  |
| Crea-PI                         |   |  |  |  |
| Crea-PR                         | X |  |  |  |
| Crea-RJ                         | X |  |  |  |
| Crea-RN                         | X |  |  |  |
| Crea-RO                         | X |  |  |  |
| Crea-RR                         | X |  |  |  |
| Crea-RS                         | X |  |  |  |
| Crea-SC                         | X |  |  |  |
| Crea-SE                         |   |  |  |  |
| Crea-SP                         | X |  |  |  |
| Crea-TO                         |   |  |  |  |
| <b>TOTAL</b>                    |   |  |  |  |
| <b>Desempate do Coordenador</b> |   |  |  |  |

|   |                          |  |                      |  |              |
|---|--------------------------|--|----------------------|--|--------------|
| X | Aprovado por unanimidade |  | Aprovado por maioria |  | Não aprovado |
|---|--------------------------|--|----------------------|--|--------------|

**Eng. Ftal. ÉRICA SOUZA ROSSI**  
**Coordenador Nacional da CONFEA-CCEE**



Documento assinado eletronicamente por **Erica Souza Rossi, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1566754** e o código CRC **11144221**.